



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 324/2019 – GABINETE DO PREFEITO, DESTINADO À ADMISSÃO DE PROPOSTAS VISANDO O RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS OU ENCARGOS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ANEXO III.

O Município de Bauru, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça das Cerejeiras, nº 1-59 Vila Noemy - 7014-900, inscrita no CNPJ sob n.º46.137.410/0001-80, representado neste ato pelo Gabinete do Prefeito, Sr. Clodoaldo Armando Gazzetta, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar chamamento público para manifestação de interesse destinado a admissão de propostas em conformidade com Decreto nº 13.828/2018, visando o recebimento de bens em doação, sem ônus ou encargos ao Município, nos termos do **anexo I**.

PROCESSO Nº 93.513/2019
CHAMAMENTO Nº 015/2019

1. DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto admissão de propostas, visando o recebimento de bens e serviços, em doação, sem ônus ou encargos ao Município, com vistas a confecção de peças de decoração para o Natal esPETacular de 2019, em conformidade com o **anexo I**.

1.1 Os bens objetos desse edital estão descritos no **anexo II**.

1.2 O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

1.3 Os locais para o cumprimento dos serviços serão:

1.4. Praça Das Cerejeiras, Rui Barbosa e Machado de Melo, Parque Vitória Régia e no Distrito de Tibiriçá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Gabinete do Prefeito esclarecerá dúvidas pelos e-mails chefedegabinete@bauru.sp.gov.br ou nataliamorais@bauru.sp.gov.br, sendo possível solicitar o agendamento de reunião.

2.2. As propostas de doação deverão ser entregues pessoalmente até às **09h do dia 30 (trinta) de agosto de 2019**, na Prefeitura Municipal de Bauru – Gabinete do Prefeito, Praça das Cerejeiras, 1-59, 3º andar, em envelope devidamente lacrado e identificado com o título “Gabinete – Doação de bens, Natal esPETacular”.

2.3. Caberá ao Gabinete do Prefeito a análise da proposta em sessão pública com data a ser divulgada no Diário Oficial de Bauru.

2.4. Abertura dos envelopes se dará no **dia 30 de agosto de 2019**. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município, e cabe aos concorrentes o acompanhamento.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Requisitos:

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas por escrito, especificando o lote definido, impressas em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope lacrado.

3.2 Documentos Exigidos:

3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 .Certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Para optantes do Simples Nacional, Declaração – Simples Nacional.

3.2.3 Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a administração (**anexo IV**).

3.2.4 Declaração de que tomou conhecimento e aceita todas as disposições deste edital e obrigações decorrentes deste chamamento, estando essas informações disponíveis para consulta no Gabinete do Prefeito – Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 3º andar no horário das 8h às 17h (**anexo II**).

3.3 Sem a documentação completa, exigida no item 3.2, a (s) proposta(s) não será(ão) aceita(s) para avaliação.

4. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderá participar deste chamamento, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto desse chamamento e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87, III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002.

4.2.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

4.2.3. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento.

4.2.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa interessada, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DAS DATAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de doação deverão ser entregues pessoalmente até as **09h do dia 30 de agosto de 2019**, na Prefeitura Municipal de Bauru – Gabinete do Prefeito, Praça das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Cerejeiras, 1-59, 3º andar em envelope devidamente lacrado e identificado com o título “Gabinete – Doação de Bens, Natal esPETacular”.

5.2. Cabe ao concorrente o acompanhamento do resultado da seleção no Diário Oficial do Município.

5.3. Caberá a comissão a análise da proposta em sessão pública a partir das **09h do dia 30 de agosto de 2019.**

5.4. Conforme Decreto 13.828/2018 o Gabinete do Prefeito publicará no Diário Oficial, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a data da sessão de abertura das propostas.

5.5. Caso haja mais de um doador que cumpra todos os requisitos deste edital, será definido por sorteio.

5.6 O Gabinete do Prefeito estabelecerá o prazo para a entrega dos materiais doados.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É vedado à parceira selecionada a utilização da marca e quaisquer outros sinais distintos da Prefeitura de Bauru sem a devida autorização.

6.2. Conforme parágrafo único do art. 3º do decreto 13.828/2018 que regulamenta a formalização de parcerias, o município poderá autorizar o doador a utilizar o nome e a logo da empresa nos eventos, bem como a fixar nos bens doados o nome e a logo da mesma.

6.3. A publicidade mencionada no item 6.2., ficará sujeita à prévia aprovação pelo Gabinete do Prefeito, a qual se reserva o direito de vetar a divulgação de produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

considerados nocivos à saúde pública como cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outros produtos que possam ser considerados impróprios aos objetivos propostos nesta lei.

6.4. Os custos da inserção da publicidade serão de inteira responsabilidade do doador.

6.5. O Gabinete do Prefeito poderá solicitar ao doador, caso julgue necessário, comprovação de que o mesmo tenha experiência e capacidade técnica para realizar os serviços mencionados neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Formulário de requerimento para participação no edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO

Eu,, representante legal da empresa sob o CNPJ N°,
declaro para os devidos fins que tomei conhecimento de todas as disposições do Edital
Gabinete do Prefeito n° 324/19, processo n° 93.513/2019, e aceito as obrigações
decorrentes desse Chamamento.

Bauru,de agosto de 2019.

Nome e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Termo de Doação sem Encargos

Pelo presente instrumento, xxxxxxxxxxxx (*Qualificação do doador selecionado*), ora designado **DOADOR**, neste ato representado por <.....>, e de outro lado, o Município de Bauru, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita n CNPJ/MF sob o nº 46.137.410/0001-80, sito à Praça das Cerejeiras nº 1-59, Vila Noemy, CEP 17014-900, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Gabinete do Prefeito, Senhor Clodoaldo Armando Gazzetta, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Presente Termo tem por objeto a doação, pelo DOADOR, dos bens relacionados no Anexo I, Lote, do Edital 324/2019 Gabinete do Prefeito, Processo Nº 93.513/2019, livres e desembaraçados, ao MUNICÍPIO, e deverão ser entregues e instalados conforme combinado com Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1O doador ficará autorizado, após a aprovação do Gabinete, a utilizar o nome e a logo da empresa nos eventos, bem como a fixar nos bens doados o nome e a logo da mesma.

2.2 A publicidade mencionada no item 2.1 ficará sujeita à prévia aprovação pelo Gabinete, a qual se reserva o direito de vetar a divulgação de produtos considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

nocivos à saúde pública como cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outros produtos que possam ser considerados impróprios aos objetivos propostos nesta lei.

2.3 O (xxxxxx nome da empresa selecionada) se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos da Prefeitura de Bauru sem a devida autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este termo terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO

4.1. O valor de mercado do bem a ser doado é de aproximadamente:

Ferragens R\$..... a unidade;

Equipamentos Elétricos R\$..... a unidade;

Acessórios R\$..... a unidade;

Tintas R\$..... a unidade;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de Bauru - SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Bauru, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Maria José Majo Jandreice

(xxxxx nome do particular selecionado)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO GABINETE DO PREFEITO N. 324/2019 –
PROCESSO N. 93.513/2019 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
A Firma/Empresa _____, sediada na rua
_____, no _____, ___(cidade) __, _(estado) , inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal